



- REQUERIMENTO Número /XI (1.ª)
- PERGUNTA Número 139 /XI (1.ª)

Expeça-se
Publique-se
09/11/10
O Secretário da Mesa

Assunto: Certificação de Software de Facturação

Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro, procede à primeira alteração à Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de Março, que cria o ficheiro modelo de auditoria tributária prevista no n.º 8 do artigo 115.º do Código do IRC, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro.

A experiência veio demonstrar a necessidade de alterar o ficheiro normalizado de auditoria tributária, adaptando-o ao novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), bem como a futura certificação do *software* de facturação, pelo que a Portaria n.º 1992/2009, de 8 de Outubro, aprova um novo anexo com a estrutura de dados alterada, que entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

De acordo com o preâmbulo da mesma portaria, o Governo ouviu a Associação Portuguesa de *Software*.

Estes diplomas, pretendem criar um instrumento de maior controlo e combate à fraude e evasão fiscal, obrigando a que todas as empresas, que facturem mais de 100 mil euros por ano e emitam mais de 500 facturas ou talões, a deter *software* de facturação certificado pelas finanças. Trata-se de um instrumento que poderá vir a ser útil no combate à evasão fiscal e que poderá contribuir para diminuir o volume de economia paralela em Portugal.

A alteração verificada com a publicação da Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro, vai obrigar estas empresas a rever o actual sistema de facturação adaptando-o ao novo SNC. Desta forma, as empresas irão recorrer ao mercado para que no dia 1 de Janeiro de 2011 tenham os seus sistemas devidamente certificados e actualizados.

No entanto, os termos que deverão definir a certificação pela DGCI, previstos pelo n.º 9 do artigo 115.º do CIRC, ainda aguardam publicação em portaria do Ministro das Finanças.

Este processo, que representa um esforço no sentido de combater a fraude e a evasão fiscal, inevitavelmente implicará custos acrescidos para as empresas em causa. Estes custos serão tanto maiores quanto mais curto for o período de implantação real do sistema no terreno e menos empresas de



software estejam em condições de prestar o serviço.

Perante a situação descrita, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, esclareça as seguintes questões:

1. Foi feito algum estudo prévio no sentido de identificar e estimar o impacto financeiro directo e indirecto que esta medida vai ter nas empresas às quais vai ser exigido a utilização de software de facturação certificado?
2. Os prazos previstos para a implementação desta medida são concretizáveis tendo em conta o tempo normal que o processo de certificação das soluções de software costuma consumir?
3. Estão previstos alguns apoios financeiros às micro e pequenas empresas para fazerem face à implementação do novo software de facturação?

Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2009

Os Deputados:



(Honório Novo)



(Agostinho Lopes)